



EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO Nº: 202200004003826, de 18/01/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2022.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.
CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.452.561/0001-71.
OBJETO: Fornecimento de café em pó, superior, torrado e moído (Lote 01 e Lote 02).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL: R\$ 183.859,20 (cento e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho Nº 00351, de 28/09/2022, no valor de R\$ 45.964,80 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.
GESTOR DO CONTRATO: DÉBORA SOUZA DAMACENO - Portaria nº 493 SGI/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 333915

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO Nº: 202200004003826, de 18/01/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2022.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA, CNPJ nº 13.763.038/0001-68.
OBJETO: Fornecimento de açúcar cristal (Lote 03), copo descartável de 50 ml e copo descartável de 200 ml (Lote 04).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL: R\$ 86.775,42 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2022.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho nº 00353 e nº 00354, nos valores de R\$ 10.295,13 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais e treze centavos) e R\$ 11.398,72 (onze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), respectivamente, emitidas em 28/09/2022 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.
GESTOR DO CONTRATO: DÉBORA SOUZA DAMACENO - Portaria nº 493 SGI/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 333920

PROCESSO: 202200004043361
INTERESSADO: ECONOMIA - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Assunto: Serviços de reparação e manutenção da cobertura da Secretaria da Economia.

DESPACHO Nº 3146/2022 - GAB

Tendo em vista a instrução processual, ACATO o

resultado da licitação. Logo, aceito a decisão do Pregoeiro, que declarou FRACASSADO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**.

Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório de conformidade com o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020.

Goiânia, 30 de setembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 333991

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 014/2022 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Economia e **MARCELO FERREIRA DE SÁ**.

Pelo presente, fica rescindido de pleno direito, a partir de 03/10/2022, o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 019/2022 - ECONOMIA celebrado entre a Secretaria de Estado da Economia (CNPJ: 01.409.655/0001-80) e **MARCELO FERREIRA DE SÁ** (CPF nº 983.XXX.XXX.15), nos termos da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, em razão do que consta no processo nº. 202200004083158.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato ora firmado será extinto sem direito a indenizações no término de sua vigência ou a qualquer tempo, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou de ofício pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. L1 da Lei nº 20.918/2020: "Art. 11. O contrato firmado nos termos desta Lei se extinguirá sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante, nos casos: a) de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes. b) de conveniência da administração; c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou d) em que recomendar o interesse público; ou

III - por iniciativa do contratado. parágrafo único. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional. "

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia 3 de outubro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 333996

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 014/2022 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Economia e **CATARINO DE SOUZA**.

Pelo presente, fica rescindido de pleno direito, a partir de 03/10/2022, o Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 014/2022 - ECONOMIA celebrado entre a Secretaria de Estado da Economia (CNPJ: 01.409.655/0001-80) e **CATARINO DE SOUZA** (CPF nº 862.XXX.XXX-97), nos termos da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, em razão do que consta no processo nº. 202200004083158.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato ora firmado será extinto sem direito a indenizações no término de sua vigência ou a qualquer tempo, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou de ofício pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. L1 da Lei nº 20.918/2020: "Art. 11. O contrato firmado